

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
 DATA 11.05.92
 COD. MMD00033

FONTE : D.O.U.

CLASS. : Seq I

DATA : 30 10 91

PG. : 24049

Decreto nº 296, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Natal/Felicidade, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Natal/Felicidade, localizada no Município de Autazes, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 313,3411ha (trezentos e treze hectares, trinta e quatro ares e onze centiares) e perímetro de 13.041,30 m (treze mil, quarenta e um metros e trinta centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03°34'53"S e 59°14'09"Wgr., localizado na margem direita do Paraná Madeirinha ou Autáz-Açu, segue pelo referido Paraná no sentido jusante com uma extensão de 6.186,60 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'28"S e 59°11'52"Wgr. LESTE: Daí, segue por uma linha reta com azimute de 212°55'06,3" e distância de 36,74 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'29"S e 59°11'53"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 212°55'10,7" e distância de 52,68 metros, até o Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03°33'30"S e 59°11'54"Wgr., localizado na margem do Lago Castanho. SUL: Daí, segue pela margem do referido Lago, com uma extensão de 6.247,06 metros, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°35'03"S e 59°13'56"Wgr. OESTE: Daí, segue por uma linha reta com azimute de 310°21'26,5" e distância de 282,84 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°34'58"S e 59°14'03"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 310°21'26,5" e distância de 235,38 metros, até o Marco 01, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
 Jarbas Passarinho